

**15.22. DECRETO Nº 57.090, DE 30 DE JUNHO DE 2011 SÃO PAULO (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, que será realizada no período de 28 a 30 de outubro de 2011 sob a coordenação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com o auxílio das Secretarias da Cultura, da Saúde e da Educação, que integram o Comitê Intersecretarial de Defesa da Diversidade Sexual, sem prejuízo do suporte das demais Secretarias de Estado, com os objetivos de:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e do Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT do Estado de São Paulo;

II - propor diretrizes para o fortalecimento e o aperfeiçoamento do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e do Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT do Estado de São Paulo;

III - avaliar a implementação e/ou os motivos das eventuais ausências das políticas públicas pró-cidadania LGBT propostas na I Conferências Estadual GLBTT, convocada pelo Decreto nº 52.770, de 3 de março de 2008, no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT do Estado de São Paulo;

IV - propor diretrizes para a implementação de novas políticas públicas que promovam a cidadania LGBT com base nas novas demandas do segmento do período entre a I Conferência Estadual GLBTT, convocada pelo Decreto nº 52.770, de 3 de março de 2008, e a II Conferência Estadual de que trata este decreto;

V - debater o tema da II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT “Por um país livre da pobreza e da discriminação: promovendo a cidadania LGBT”;

VI - eleger os delegados para a II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Artigo 2º - A II Conferência Estadual de que trata este decreto será presidida pela Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e desenvolverá seus trabalhos em torno da seguinte temática: “Por um Estado sem discriminação: respeito à cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”.

Artigo 3º - A Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania constituirá, por resolução, a Comissão da II Conferência Estadual de que trata este decreto, com vista à elaboração do regimento interno, orientação para as conferências regionais e acompanhamento da organização da Conferência.

1. Anexo BRA/PRO/22 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2011/decreto-57090-30.06.2011.html> [↑](#footnote-ref-1)